



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Deliberação CBH Grande nº 02, de 10 de agosto de 2012.

Aprova a criação de Grupo de Trabalho para elaboração de minuta de Acordo de Cooperação Técnica para a Gestão Integrada das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Grande

O CBH Grande, criado pelo Decreto nº 7.254, de 2 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 2º da Resolução CNRH n.º 110/2010; e

Considerando que o Protocolo de Intenções para Gestão Integrada das Águas na Bacia Hidrográfica do rio Grande, celebrado entre a União, os estados de Minas Gerais e de São Paulo e os comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, em sua Cláusula Primeira, Parágrafo Único, dispõe que será celebrado Acordo de Cooperação Técnica para a Gestão Integrada das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Grande,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar proposta de Acordo de Cooperação Técnica para a Gestão Integrada das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

Parágrafo Único. A proposta de Acordo de Cooperação Técnica referida no *caput* terá como anexo um Plano de Trabalho contendo diretrizes, prazos e metas para implementação do Pacto para a Gestão Integrada das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Grande

Art. 2º. Para atender aos objetivos da presente Deliberação, o Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I. Vertente Paulista:

- a) Poder Público Estadual – DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica); CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo);
- b) Poder Público Municipal – PM Franca
- c) Organizações Civis – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto;
- d) Usuários: ASEMAE (Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento); SIFAESP (Sindicado da Indústria da Fabricação do Alcool do Estado de São Paulo).

II. Vertente Mineira:

- a) Poder Público Estadual – IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas);
- b) Poder Público Municipal – PM Uberaba;

- c) Organizações Civis – FEAMA (Fundação Educacional, Assistencial e de Proteção ao Meio Ambiente);
- d) Usuários: FIEMG (Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais); CIGRA (Centro das Indústrias do Vale do Rio Grande), FAEMG (Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais).

III. União:

- a. Representante da Agência Nacional de Águas

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho terá um coordenador, eleito dentre seus membros, na primeira reunião de trabalho do grupo.

Art. 3º. Fica estabelecido que a desmobilização desse Grupo de Trabalho se dará somente depois de concluídos os trabalhos.

Art. 4º. O Acordo de Cooperação Técnica deverá ser formalizado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único. A minuta do Acordo de Cooperação Técnica deverá ser apresentado aos CBHs afluentes e aprovada pelo Plenário do CBH-GRANDE dentro do prazo estabelecido para apresentação dos resultados.

Art. 5º. A Coordenadoria de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, o Instituto Mineiro de Gestão de Águas e a Agência Nacional de Águas prestarão apoio ao Grupo, e acompanharão suas reuniões e o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 6º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 10 de agosto de 2012.

Alexandre Augusto Moreira Santos
Presidente
CBH GRANDE

Hélio César Suleiman
Secretário Executivo
CBH GRANDE